

TRANSACÇÃO

TRIU - TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A. e Alto - Perfis Pultrudidos, Lda., respectivamente Autora e Ré na acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias, com o N.º 17571/21.OYIPRT, a correr os seus termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte - Loures - Juízo Local Cível - Juiz 2, e com os restantes sinais nesses autos, acordam pôr termo ao litígio conforme o seguinte clausulado:

1. A Autora reduz o valor do pedido para o montante de € 239, 77 (duzentos e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos), que a Ré confessa dever.

2.

Tal quantia será paga pela Ré à Autora no prazo de cinco dias, após a notificação de sentença homologatória da presente transação, por intermédio de transferência bancária para o IBAN indicado seguidamente: PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4.

3.

Com o pagamento da quantia global fixada, nada mais será devido pela Ré à Autora, a qualquer título;

4.

As custas em dívida em juízo, com renúncia à procuradoria disponível e dando-se por compensadas as de parte, serão suportadas pela Ré e Autora, na proporção de metade ($\frac{1}{2}$) para cada uma das partes.

Requerem, assim, atento o seu objeto e a qualidade das partes intervenientes, seja homologada a presente transação assim se condenando e absolvendo as partes nos seus exatos termos.

Em conformidade mais requerem que V. Exa. se digne dar sem efeito a audiência final agendada para o próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 14h00.

E.R.D.

O Advogado da Autora

O Advogado da Ré